



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## SERVIDOR PARA GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE DADOS E OUTROS

### PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 05/2023 DISPENSA N.º 01/2023

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **89.971.782/0001-10**, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, torna público, que está procedendo, por dispensa a celebração de Contrato com a empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.425.676/0003-51, com sede estabelecida na Rodovia ES-010, nº 2594, KM 2.60 - Quadra CHA - Lote 343 - Sala B46, Jardim Limoeiro, no Município de Serra/ES - CEP:29164-140, telefone (51) 3363-4800, e-mail: licita@athenas.inf.br, mediante as seguintes razões:

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, que dispõe:

*IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Fazenda e Planejamento juntamente com a Secretaria Geral e de Administração, vem através do presente, **REQUISITAR** a dispensa de licitação para fins de contratação de empresa especializada para a Aquisição de 02 unidades de servidor para o CPD com a finalidade de gerenciamento e segurança de dados/internet, aquisição de Swicht KVM compatível para acesso de usuários e softwares(licenças) para o mesmo.

Conforme laudo/parecer apresentado pela empresa terceirizada responsável por toda a infraestrutura envolvendo TI da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, verifica-se que o atual servidor tem apresentado instabilidades e travamentos que estão impedindo seu funcionamento.

Ocorre que, existindo essas instabilidades, conseqüentemente existem paradas de trabalho em todos os setores da Prefeitura Municipal, causando assim, morosidade no desenvolver do trabalho e atrasos em tarefas urgentes.

Ainda, segundo parecer emitido, os travamentos estão acontecendo com mais frequência nos últimos dias, o que vem causando certa preocupação, pois é temido um



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



travamento definitivo que causaria um grande prejuízo à Prefeitura Municipal com dias sem acesso à internet e perda de dados.

Destaca-se ainda, que este servidor possui mais de 12 (doze) anos de uso ininterrupto, pois foi adquirido em junho de 2010, dessa forma, já está excedendo a média de vida útil e também seu índice de depreciação.

Ainda, alertamos sobre o caráter emergencial que se tem na aquisição desse equipamento, sendo de elevado risco para a Prefeitura Municipal a demora na aquisição, o que pode causar a parada definitiva do servidor e consequente perda de dados, além de dificultar a emissão de notas fiscais pelas empresas junto ao site do município.

Portanto, diante do narrado acima, fica demonstrada a evidente necessidade da aquisição de um servidor com EXTREMA URGÊNCIA, para que não se perca nenhum arquivo, nem mesmo dias de trabalho.

Logo, justificamos a abertura dessa Dispensa de Licitação, atendendo os dispositivos da lei nº 8.666/93 e, em especial, de forma a cumprir o disposto na legislação vigente. Nesta senda, tendo em vista que a Empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.425.676/0003-51, apresentou-se como a mais vantajosa e adequada para fornecer os equipamentos e softwares para o mesmo, e, levando em consideração a urgência da aquisição, o processo de dispensa de licitação é à medida que se impõe, conforme o disposto na descrição abaixo:

Item	Quant.	Descrição do Objeto	V. Unit.	V.Total
01	02	Servidor de dados para gerenciamento e segurança do uso da internet, armazenamento de dados, balanceamentos de links externos e redistribuição e com recursos para suportar hospedar outros servidores virtuais conforme demanda, rotinas de cópias de segurança e também como alternativos para manutenção de outros servidores físicos, compatível para rack 19", com o seguinte descritivo: Server 4210 sas ThinkSystem SR 550 – 3yr Warranty; ThinkSystem SR550 3.5" Chassis with 8 or 12 bays; Operating mode selection for: "Efficiency – Favoring Performance Mode"; Intel Xeon Silver 4210 10C 85W 2.2 GHz Processor; ThinkSystem 64 GB TruDDR4 2933MHz (2Rx4 1.2V) RDIMM; ThinkSystem 2U 3.5" SATA/SAS 8-Bay Backplane; Select Storage devices – no configured RAIS required; ThinkSystem raid 730-8i 2GB Flash PCIe 12Gb Adapter; ThinkSystem 3.5" 4TB 7.2K SAS 12Gb Hot Swap 512n HDD; ThinkSystem 3.5" PM1653 960GB Read Intensive SAS 24Gb HS SSD; ThinkSystem 2U x8/x8/x8 PCIE FH Riser 1 ThinkSystem Broadcom 5719 1GbE RJ45 4-Port PCIe Ethernet Adapter; ThinkSystem 750W(230/115V) Platinum Hot-Swap Power Supply 2.8m, 13 <sup>9</sup> /100-250V, C13 to C14 Jumper Cord; ThinkSystem XClarity Controller Standard to Enterprise Upgrade; ThinkSystem Toolless Slide Rail;	54.000,00	108.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br



		ThinkSystem 2U EIA Latch w/ VGA Upgrade Kit; ThinkSystem SR550 Refresh MB; Companion Part for XClarity Controller Standard to Enterprise Upgrade in Factory; ThinkSystem M3.5 Screw for Riser 2x2pcs and Planar 5pcs; FBU02 SuperCap; Lenovo ThinkSystem 2U OP Panel Cage for 8x3.5" Config; Lenovo ThinkSystem M3.5" Screw for EIA; ThinkSystem Right EIA Latch Standard; Lenovo ThinkSystem 2U 3FH Riser Bracket; Feature Enable TPM on MB; CPK for Brazil; Software 1 Configuration Instruction; Foundation Service – 3Yr NBD Resp SR550		
02	01	<b>SWITCH KVM(CHAVEADOR)</b> , para acesso de usuários por meio de apenas uma console, contendo: 1 - Console Local 1X8 Console Manager 1 - Local 1X8 Console Manager (LCM8) 8 - Virtual Media Conversion Option Gen2 (VCO2) 1 - 2.8m, 10A/100-250V, C13 to IEC 320-C14 Rack Power Cable	16.245,00	16.245,00
03	01	4 - Windows Server 2019 - 1 Device CAL OEM 3 - Windows Server 2019 Remote Desktop Services - 1 Device CAL OEM 20 - Windows Server 2019 Standard - 20 Cores License Pack - OEM	920,00 3.200,00 8.600,00	12.720,00
<b>TOTAL</b>				<b>136.965,00</b>

### 3. DO VALOR:

O valor do presente contrato compreende o total de **R\$ 136.965,00** (Cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais), cujo pagamento será feito pela tesouraria do município, através de depósito bancário a empresa, em parcela única, após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

#### 03.01. SECRETARIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2011000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

#### 04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

041220002.2016000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS

44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos:

5.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;



- 5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- 5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;
- 5.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;
- 5.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;
- 5.6. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;
- 5.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;
- 5.8. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;
- 5.9. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- 5.10. Cópia dos documentos de identificação dos titulares (RG/CPF ou CNH).

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução ou execução em desacordo ao especificado neste certame, o Município de Entre-Ijuís poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:

I- Advertência, nos seguintes casos:

- a) Se não cumprir com o definido no Contrato;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II. Suspensão temporária da participação de licitações e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Pelo não cumprimento do Contrato, no todo ou em partes, pelo prazo de dois anos.
- b) Suspensão dos repasses pelo período de um exercício (12 meses).

III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 Das obrigações do MUNICÍPIO

- a) Fiscalizar a execução do objeto desta Dispensa, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da EMPRESA;
- b) Efetuar o pagamento à EMPRESA de acordo com as condições de preço e prazo ajustados estabelecidas nesta Dispensa;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a EMPRESA realizar a prestação dos serviços;
- d) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- e) Zelar pela boa qualidade dos equipamentos, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g) Notificar a EMPRESA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- i) Atestar a execução do objeto desta dispensa;

## 7.2 Das obrigações da EMPRESA

- a) Fornecer o objeto deste instrumento, segundo as especificações constantes do Edital, garantindo o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- b) Prestar todo o apoio técnico, orientando sobre as normas legais, fornecendo informações escritas e/ou verbais quando for solicitado;
- c) Cumprir com os prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) Fornecer a nota fiscal para fins de comprovação;
- e) Reparar/substituir/ os equipamentos/serviços em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante.
- f) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal.
- g) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- h) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- i) Fornecer os equipamentos/serviços, objeto deste instrumento, nos quantitativos e nas especificações constantes do objeto, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido.
- j) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre os serviços objeto deste instrumento.
- k) Responder pela qualidade do serviço, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando e corrigindo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má fé, negligência ou dolo.

## 8. DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## 9. DOS CASOS OMISSOS

**9.1.** A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como, os casos omissos à contratação, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

**9.2.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas de forma que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Luiz Everton Aguiar dos Santos - CPF: 394.191.340-91**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

## 11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**11.1.** As obrigações da EMPRESA e do Município e demais regramentos para a execução do objeto, constam na íntegra no presente edital.

**11.2.** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 3329-2779.

**11.3.** Todos os atos desta Dispensa serão publicados na página oficial do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>.

**11.4.** Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:

**ANEXO I: Minuta de Contrato**

**ANEXO II: Modelo de Declaração de cumprimento de Requisitos Legais**

## 12. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Entre-Ijuís/RS, 22 de Fevereiro de 2023.

---

José Paulo Meneghine  
Prefeito Municipal de Entre-Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2022, REFERENTE SERVIDOR PARA CPD E OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS E A EMPRESA ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ n.º **89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.425.676/0003-51, com sede estabelecida na Rodovia ES-010, n.º 2594, KM 2.60 - Quadra CHA - Lote 343 - Sala B46, Jardim Limoeiro, no Município de Serra/ES - CEP.:29164-140, telefone (51) 3363-4800, e-mail: licita@athenas.inf.br, neste ato, devidamente representada pelo Senhor André Felipe Henkin, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 6026394376 SSP/PCRS, CPF n.º 418.019.540-20, residente na cidade de Porto Alegre/RS, e-mail: licita@athenas.inf.br, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da DISPENSA n.º 01/2023, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 05/2023, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Contrato, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de 02 unidades de servidor para o CPD com a finalidade de gerenciamento e segurança de dados/internet, aquisição de Swicht KVM compatível para acesso de usuários e softwares(licenças) para o mesmo, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Descrição do Objeto	V. Unit.	V.Total
01	02	Servidor de dados para gerenciamento e segurança do uso da internet, armazenamento de dados, balanceamentos de links externos e redistribuição e com recursos para suportar hospedar outros servidores virtuais conforme demanda, rotinas de cópias de segurança e também como alternativos para manutenção de outros servidores físicos, compatível para rack 19", com o seguinte descritivo: Server 4210 sas ThinkSystem SR 550 – 3yr Warranty; ThinkSystem SR550 3.5" Chassis with 8 or 12 bays; Operating mode selection for: "Efficiency – Favoring Performance Mode"; Intel Xeon Silver 4210 10C 85W 2.2 GHz Processor; ThinkSystem 64 GB TruDDR4 2933MHz (2Rx4 1.2V) RDIMM; ThinkSystem 2U 3.5" SATA/SAS 8-Bay Backplane; Select Storage devices – no configured RAIS required; ThinkSystem raid 730-8i 2GB Flash PCIe 12Gb Adapter; ThinkSystem 3.5" 4TB 7.2K SAS 12Gb Hot Swap 512n HDD;	54.000,00	108.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



		ThinkSystem 3.5" PM1653 960GB Read Intensive SAS 24Gb HS SSD; ThinkSystem 2U x8/x8/x8 PCIE FH Riser 1 ThinkSystem Broadcom 5719 1GbE RJ45 4-Port PCIe Ethernet Adapter; ThinkSystem 750W(230/115V) Platinum Hot-Swap Power Supply 2.8m, 13 <sup>9</sup> /100-250V, C13 to C14 Jumper Cord; ThinkSystem XClarity Controller Standard to Enterprise Upgrade; ThinkSystem Toolless Slide Rail; ThinkSystem 2U EIA Latch w/ VGA Upgrade Kit; ThinkSystem SR550 Refresh MB; Companion Part for XClarity Controller Standard to Enterprise Upgrade in Factory; ThinkSystem M3.5 Screw for Riser 2x2pcs and Planar 5pcs; FBU02 SuperCap; Lenovo ThinkSystem 2U OP Panel Cage for 8x3.5"Config; Lenovo ThinkSystem M3.5" Screw for EIA; ThinkSystem Right EIA Latch Standard; Lenovo ThinkSystem 2U 3FH Riser Bracket; Feature Enable TPM on MB; CPK for Brazil; Software 1 Configuration Instruction; Foundation Service – 3Yr NBD Resp SR550		
02	01	<b>SWITCH KVM(CHAVEADOR)</b> , para acesso de usuários por meio de apenas uma console, contendo: 1 - Console Local 1X8 Console Manager 1 - Local 1X8 Console Manager (LCM8) 8 - Virtual Media Conversion Option Gen2 (VCO2) 1 - 2.8m, 10A/100-250V, C13 to IEC 320-C14 Rack Power Cable	16.245,00	16.245,00
03	01	4 - Windows Server 2019 - 1 Device CAL OEM 3 - Windows Server 2019 Remote Desktop Services - 1 Device CAL OEM 20 - Windows Server 2019 Standard - 20 Cores License Pack - OEM	920,00 3.200,00 8.600,00	12.720,00
TOTAL				<b>136.965,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O Município de Entre-Ijuís, pagará a empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, o valor total é de **R\$ 136.965,00** (Cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais), cujo pagamento será feito pela tesouraria do município, através de depósito em conta corrente da empresa, em parcela única após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O preço e os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1. Compete ao Município:

- a) Fiscalizar a execução do objeto desta Dispensa, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da EMPRESA;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- b) Efetuar o pagamento à EMPRESA de acordo com as condições de preço e prazo ajustados estabelecidas nesta Dispensa;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a EMPRESA realizar a prestação dos serviços;
- d) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- e) Zelar pela boa qualidade dos equipamentos, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g) Notificar a EMPRESA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- i) Atestar a execução do objeto desta dispensa;

#### **4.2. Compete à EMPRESA:**

- a) Fornecer o objeto deste instrumento, segundo as especificações constantes do Edital, garantindo o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.
- b) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração
- c) Cumprir com os prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) Fornecer a nota fiscal após execução para fins de comprovação;
- e) Reparar/substituir os equipamentos em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante.
- f) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal.
- g) Adequar-se às exigências legais para o exercício da função.
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- i) Entregar os itens, objeto deste instrumento, nos quantitativos e nas especificações constantes do objeto, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido.
- j) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre os serviços objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, por **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado caso haja acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**



6.1. Pela inexecução ou execução em desacordo ao especificado neste certame, o Município de Entre-Ijuís Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:

I. Advertência, nos seguintes casos:

- a) Se não cumprir com o definido no Contrato;
- b) Se não prestar contas no prazo devido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II. Suspensão temporária da participação de licitações e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Pelo não cumprimento do Contrato, no todo ou em partes, pelo prazo de dois anos.
- b) Suspensão dos repasses pelo período de um exercício (12 meses).

III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO terá direito ao atendimento dos serviços sem qualquer cobrança adicional para conclusão do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO**

O presente contrato poderá ser cancelado caso haja impossibilidade por razão de força maior, tais como perigo iminente de risco de vida, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, inundações e outros que forem pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais, previstas, em especial, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este Contrato será rescindido, também, de forma automática, nas hipóteses de suspensão do direito de contratar e de declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **EMPRESA** poderá rescindir o pacto ora firmado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias pelo **MUNICÍPIO**, dos pagamentos devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Luiz Everton Aguiar dos Santos - CPF: 394.191.340-91**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as



ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, troca e/ou substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **03.01. SECRETARIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO**

**041220002.2011000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ**

#### **04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**041220002.2016000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS**

**44.90.52.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados neste contrato, e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- b) A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, e nos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.
- c) O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a EMPRESA cumpra seu objetivo.
- d) A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a EMPRESA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- e) A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a EMPRESA das responsabilidades determinadas neste Contrato.
- f) O MUNICÍPIO não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida em face de legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento, não gerando qualquer vínculo empregatício com funcionários, preposto ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de atividades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, na presença de duas testemunhas.

Entre-Ijuís/RS, ..... de Fevereiro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
CNPJ 89.971.782/0001-10  
José Paulo Meneghini  
MUNICÍPIO

---

**ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**  
CNPJ nº 01.425.676/0003-51  
André Felipe Henkin  
EMPRESA

---

**TESTEMUNHA**  
NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE  
CPF 261.892.808-38  
RG 267635576 SSP/SP

---

**TESTEMUNHA**  
NOME:  
RG:



## **ANEXO II - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais** (Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.425.676/0003-51, com sede estabelecida à sediada na Rodovia ES-010, 2594, KM 2.60 Quadra CHA Lote 343 Sala B46, Jardim Limoeiro, Serra/ES/ - CEP.:29164-140, por seu representante legal, o Sr. André Felipe Henkin, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 6026394376 SSP/PCRS, CPF nº 418.019.540-20, residente na cidade de Porto Alegre/RS, e-mail:licita@athenas.inf.br, DECLARA, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos nesta Dispensa nº 01/2023, para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XI. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Ijuí/RS, em .... de Fevereiro de 2023.

---

**ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**  
CNPJ nº 01.425.676/0003-51  
André Felipe Henkin  
EMPRESA